



Direção Geral do Fórum

Portaria

Portaria da Direção do Foro

nº83/2019

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO, no exercício das atribuições conferidas pela Resolução nº 79/09-CJF, em face do Ato nº 00271/14 da Presidência do TRF 5ª Região,

Considerando a RES- CJF nº 502/18,

Considerando a Portaria DF nº 28/19, que criou o Serviço Destacado de Inteligência da Justiça Federal de Pernambuco,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Serviço Destacado de Inteligência para realizar investigação social prévia, coletando dados sobre antecedentes criminais e conduta social de candidatos a prestadores de serviços, estagiários e voluntários, com a finalidade de subsidiar a Diretoria do Foro em suas contratações.

Art. 2º Determinar que os servidores integrantes do SDI realizem investigação social, coletando dados sobre antecedentes criminais e conduta social dos prestadores de serviços, estagiários e voluntários, com a finalidade de salvaguardar, prevenir, identificar e neutralizar ações que ameacem a segurança institucional da Justiça Federal em Pernambuco.

Parágrafo único. O levantamento de que trata o *caput* será efetuado com frequência mínima anual, dando-se ciência prévia do início dos trabalhos ao Diretor do Foro e ao Coordenador do SDI.

Art. 3º Para a realização da investigação social, os servidores lotados na SDI estão autorizados a solicitar informações dos demais setores da JFPE, bem como consultar bancos de dados públicos ou privados que tenham firmado convênio autorizando o acesso.

Parágrafo único. Também poderão ser realizadas pesquisas na rede mundial de computadores e demais diligências necessárias, observando-se sempre a legislação e os princípios que regem a administração pública.

Art. 4º Os resultados dos levantamentos de que tratam os artigos 1º e 2º serão encaminhados, através de Relatório de Inteligência - Relint, para o Diretor do Foro.

Parágrafo único. O Relint será arquivado em processo SEI com acesso restrito, preservando-se o sigilo das informações obtidas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
Seção Judiciária de Pernambuco

Diário Eletrônico Administrativo SJPE

Nº 154.0/2019 Recife - PE, Disponibilização: Quinta-feira, 15 Agosto 2019

Documento assinado eletronicamente por **FREDERICO JOSÉ PINTO DE AZEVEDO, DIRETOR DO FORO**, em 15/08/2019, às 15:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.